



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

**LEI MUNICIPAL Nº 0693/2001, DE 30 DE ABRIL DE 2001.**

“Dispõe sobre autorização para concessão de benefícios sob a forma de doação para as empresas Cerâmica Fornari Ltda. e Ceramitelha Ind e Com. Ltda. e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sob a forma de doação para as empresas Cerâmica Fornari Ltda. e Ceramitelha Ind. e Com. Ltda., a título de incentivo financeiro para implantação de Infra-Estrutura, as seguintes obras para fornecimento de energia elétrica industrial, como segue:

### I – CERÂMICA FORNARI LTDA.

CNPJ Nº 03.759.185/0001-00

Rodovia BR 163, Km 681 – Rio Verde – MS

- a) Implantação de uma cabine de medição para 900 KVA, incluindo material e mão de obra, R\$ 29.150,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais);
- b) Implantação de quatro postos de transformação de 225 KVA, incluindo material e mão de obra, R\$ 52.300,00 (Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Reais); e
- c) Rede de distribuição interna, com material e mão de obra, R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

### II – CERAMITELHA IND.E COM. LTDA.

CNPJ Nº 04.300.367/001-81

Rodovia BR 163, Km 678 – Rio Verde – MS

- a) Auxílio financeiro da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para implantação do rebaixamento de rede de energia elétrica na indústria.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a financiar o valor das doações estabelecidas no artigo anterior, em 18(dezoito) prestações mensais, junto a empresa Elétrica Arapongas Ltda, CNPJ Nº 33.165.986/0001-09, construtora das obras e contratada pelas empresas beneficiárias da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O valor da prestação estabelecida neste artigo será composta do principal no valor de R\$ 5.218,90 (Cinco Mil Duzentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos) e dos encargos financeiros no valor de R\$ 1.531,10 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos), totalizando a prestação em R\$

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

30/04/2001 a 30/05/2001

Francisco Antônio Nogueira  
CHEFE DE MURAL DE  
ALVARIAFADO E ARQUIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e o valor total das 18 parcelas de R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Os recursos financeiros para o cumprimento da presente Lei, serão alocados em dotação própria do orçamento programa do município para o exercício de 2001 e 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de MT – MS, 30 de Abril de 2001.

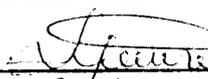
  
**JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

  
**ANTONIO CATANANTE FILHO**  
Sec Mun. de Administração  
Finanças e Planejamento

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

30/04/2001 a 30/05/2001

  
**Francisca Cecília Reguelto**  
CHEFE DO NÚCLEO DE  
ARMAZENAMENTO E ARQUIVO